



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

Paranaguá, 06 de maio de 2022.

OfícioCircular nº 05/2022-SEMEDI

**Assunto Divulgação: Orientações referente ao Departamento de Saúde Ocupacional - DSO.**

Prezados Gestores,

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar a divulgação aos profissionais da Educação, algumas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, referente ao Departamento de Saúde Ocupacional.

Considerando a Lei nº 5980 de 2022 que traz novas orientações para trabalhadoras gestantes durante a pandemia, **orienta-se o retorno imediato das servidoras neste quadro.**

Entende-se que as gestantes com imunização completa contra COVID-19, devem realizar suas **atividades laborais presenciais**, atendendo os protocolos de biossegurança. As gestantes não vacinadas por determinação médica, comprovada, após análise pelo DSO, poderão realizar teletrabalho, conforme determinação do gestor, mesmo que sua função não seja condizente com o regime remoto. Nos casos das servidoras não vacinadas por opção individual, considera-se em desconformidade com a Lei nº 5980 de 2022, mantendo a mesma orientação já estabelecida para os demais servidores, sujeitas.

O segundo ponto a ser divulgado aos profissionais, refere-se à entrega de atestado médico no DSO. Os documentos médicos com a Classificação Internacional de Doenças - CID correlacionados ao COVID, tais como: B34, B342, B209, J069, J15, U07, Z069 e Z209, deverão ser entregues ao Chefe Imediato, sendo dispensada a entrega no DSO.

O terceiro ponto refere-se ao item II do Ofício nº 06/2022, reforçando questões importantes:

- DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO/ATESTADO MÉDICO, deve ser entregue no DSO **no prazo de 48 horas úteis**. Nas situações que isso não ocorrer, o diretor deverá encaminhar a falta no boletim mensal ao RH da SEMEDI. Solicitamos que essa informação seja amplamente divulgada na instituição, assim sendo, extrapolado o período, cada servidor assume as sanções;

- A entrega do documento pode ser realizada por qualquer cidadão, sem a necessidade de grau de parentesco com o servidor, garantindo assim o direito a não sofrer com a penalidade da falta;

- Quando se trata de acompanhamento ou consulta fora do município de Paranaguá, além da comunicação à chefia imediata, a Prefeitura deverá ser comunicada via protocolo geral, devendo as declarações ou atestados serem devidamente apresentados no DSO para lançamento no sistema. **No entanto, se reafirma que este fluxo de informar via Protocolo Geral, cabe somente nos casos consulta ou tratamento contínuo.**

Destacamos a necessidade de reafirmar aos servidores o registro biométrico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

na entrada e saída. Inclusive em situações que tenha atraso na entrada ou antecipação na saída, mediante ausências com declaração na justificativa na folha ponto.

Por fim, reiteramos a disponibilidade dos serviços do DSO na sede da Sub Prefeitura de Paranaguá, localizada no bairro Nilson Neves, assim como os demais serviços.

Desde já agradeço a sua costumeira atenção.

Atenciosamente

*Tenile Xavier*

Tenile Cibele do Rocio Xavier  
Decreto nº 2298/2021  
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Ilustríssima (o) Sr<sup>a</sup>  
Diretora(o) Estabelecimento de Ensino  
Nesta.-